Prefeitura Municipal de Tucunduva
Publicado de 08/04/24 a 08/06/24.

LEI MUNICIPAL Nº 1.222, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Autoriza Contratação por tempo determinado de 03 (três) Operadores de Máquinas e Equipamentos Rodoviários Especializados – 40 h, através de Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que, em cumprimento ao disposto no Art, 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, o profissional abaixo relacionado:

Quantidade	Função	Carga horária semanal	Vencimento mensal
03	Operadores de Máquinas e Equipamentos Rodoviários Especializados	40 horas	R$ 1.982,87

Parágrafo Único - O Prazo da contratação de que trata a presente Lei poderá ser prorrogado por igual período, conforme o Art. 37, IX da CF/88 e o Art. 213 da Lei 1024/2020.

Art.2º As especificações exigidas para a contratação dos servidores acima referidos está em consonância com a lei e demais procedimentos em questão presentes nos respectivos Planos de Carreiras.

Art. 3º Os contratos de que tratam o art. 1º são de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 216 do Regime Jurídico dos Servidores - Lei nº 1024 de 30 de junho de 2020 e o contratado receberá vale-alimentação em conformidade com a lei vigente.

Art. 4º A remuneração para Operadores de Máquinas e Equipamentos Rodoviários Especializados será de R$ 1.982,87 (Um mil e novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Art. 5º As despesas e encargos decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Viação e Serviços Urbanos:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
UNIDADE: 0502 – EQUIPE DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2016 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
ELEMENTO DE DESPESA: 3190110101 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Vínculo – 0001

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 08 DE ABRIL DE 2024.

Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos